bei nº 7291 de 07.04.93
D.O.M. nº 10092 de 16.04.93

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/12/00

REGIA OAB

FUNCIONÁRIO

DATA 11/12/92

PROJETO DE LEI Nº 265/92

ASSUNTO: Denomina de Rua Caio Cid, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Paulo Facó

LEI Nº 7291 DE 07/04/93

DIOM Nº 10092 DE 16/04/93

ARQUIVO 23-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072911993
Projeto: 02651992
Autor: PAULO FACO
Assunto: R CAIO CID

Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7291 DE 07 DE abril DE 1993.

Denomina de Caio Cid, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Caio Cid, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 07 de abril de 1993.

Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

vlp

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CID MARCONI COMO RELATOR
Em 01/03/ Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 15/12/1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 265 /92

Denomina de Caio Cid uma artéria de Fortaleza,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 11/12/1992
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de CAIO CID, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1992.

Vereador - Paulo Facó

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/3/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/3/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 08 **/93**

AO PROJETO DE LEI Nº 265/92

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 11 / 3 / 1993
PRESIDENTE

Foi remetida a esta Comissão o Projeto de Lei que denomina de Caio Cid uma artéria de Fortaleza.

Tendo em vista que já existe de **FATO** mas não de **DIREITO** uma rua no Município de Fortaleza com a denominação de Caio Cid, conforme cópia em anexo, o parecer é favorável à legalização deste logradouro.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 **de** março **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº 265/92.

APROVADO
Em 18 / 3 / 93
PRESIDENTE

Denomina de Caio Cid, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **Caio Cid**, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em ~~15~~ de março de 1993.

PRESIDENTE

vlm

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 258 /93

Fortaleza, 29 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA DE CAIO CID, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta